



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO VI - NP 09 - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA)

Termo de Referência de TIC Nº 26/2023 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 18 de julho de 2023.

1. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

1.1. Unidade Demandante:

Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante:	Marcos Rosi Marinho	Matrícula:	204.384-05
E-mail do Integrante Demandante:	marcos@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-4511
Integrante Técnico:	Vinícius Milere Moreira	Matrícula:	209.661-44
E-mail do Integrante Técnico:	vmmoreira@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-4507
Integrante Administrativo	Ana Lucia Brunoro	Matrícula:	204.564-88
E-mail do Integrante Administrativo:	abrunoro@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-4513

1.3. Contratante:

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES

CNPJ (MF): 27.476.100/0001-45

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: Isento

Nome Fantasia: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória – ES

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de serviços de emissão de certificados digitais, para equipamentos, magistrados e servidores.

2.2. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Lote	Item	CATSER	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
1	1	27197	1	10	Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 e-CNPJ ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo <i>token</i>
	2	27162	1	2	Emissão de Certificado Digital do tipo A1 e-CNPJ ICP-Brasil, armazenado no computador, do tipo ICP-Brasil, com validade mínima de 12 (doze) meses
	3	27189	500	4.000	Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF , AC-JUS/CERT-JUS, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo <i>token</i>

2.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Item	Descrição	Justificativa
1	Emissão de Certificados Digitais AC-JUS/CERT-JUS do tipo A3 e-CNPJ ICP-Brasil com validade de 36 (trinta e seis) meses, com dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo <i>token</i>	A quantidade indicada está relacionada às demandas da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça.
2	Emissão de Certificado Digital do tipo A1 e-CNPJ ICP-Brasil, armazenado no computador, do tipo ICP-Brasil, com validade mínima de 12 (doze) meses	É necessária uma única unidade visando à assinatura digital de documentos seguindo os padrões ICP-Brasil, através de sistemas que possam ser integrados ao PJe.
3	Emissão de Certificados Digitais AC-JUS/CERT-JUS do tipo A3 ICP-Brasil com validade de 36 (trinta e seis) meses, com dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo <i>token</i>	Tal quantidade reflete a necessidade de emissão de certificados de usuário do PJES que expirarão nos próximos anos. Soma-se a este fato, a expansão do PJe, bem como de novos serviços que poderão necessitar desses certificados.

Nota: Tendo em vista que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos máximos foram estabelecidos em razão dessa possibilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO:

Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo, por exemplo, acessar serviços *on-line*, com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio. A autenticidade garante a autoria de um

documento, o acesso legítimo a um sistema, dentre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não-repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando a sua autoria.

O certificado do Tipo A1, garante ao público em geral que o site e as aplicações acessadas pertencem realmente ao Poder Judiciário do ES. Já com o certificado digital do tipo A3, pretende-se atribuir garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio dos servidores e magistrados do PJES na utilização dos Sistemas Judiciais que utilizam a tecnologia de Certificado Digital.

Com o intuito de fornecer tais características, faz-se necessária a aquisição de certificados digitais do Tipo A1, específicos para utilização em equipamentos servidores. Esse tipo de certificado garante a identidade dos equipamentos servidores do TJES para usuários e outros computadores.

O certificado digital A1 é amplamente utilizado para o estabelecimento de canais seguros entre o equipamento servidor e os usuários do site e de outros sistemas que exigem que seus dados sejam trafegados de maneira criptografada na Internet. Tal funcionalidade é essencial para se impedir que dados sigilosos dos sistemas disponibilizados pelo TJES na Internet sejam violados.

Quanto aos certificados digitais do tipo A3, para garantia de autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio, os mesmos possibilitarão o andamento eletrônico dos processos dentro do ambiente do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES. A mudança para processos eletrônicos facilita o acompanhamento dos processos judiciais, pois estarão acessíveis a qualquer momento e em qualquer lugar para quem possuir autorização de acesso. Além disso, a quantidade de material impresso poderá ser reduzida consideravelmente, pois os documentos serão assinados digitalmente, sem necessidade de imprimir o documento.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, desenvolveu o sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), tendo como uma de suas características principais o uso de assinaturas digitais com base em certificados da estrutura do ICP-Brasil. O sistema PJe visa à prática e ao acompanhamento digital de atos processuais por magistrados, servidores e demais participantes da relação processual, independentemente do âmbito de tramitação do processo.

Além do sistema PJe, outros sistemas de uso do Poder Judiciário do Espírito Santo utilizam certificados digitais, tais como: Renajud, Infojud, dentre outros, dessa forma corroborando para essa contratação.

Quanto ao certificado e-CNPJ, informa-se que o mesmo é utilizado para o envio de informações aos órgãos externos de fiscalização com prazos determinados e o não envio ocasiona multas e sanções previstas em lei para o órgão. Mais especificamente quanto ao certificado A1 e-CNPJ ICP-Brasil, armazenado em computador, o mesmo será destinado a assinatura digital de documentos seguindo os padrões ICP-Brasil, através de sistemas que possam ser integrados ao PJe.

Os certificados digitais são emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC, subordinada à ICP-Brasil. Os certificados que atendem aos requisitos da AC-JUS são denominados CERT-JUS e trazem, além das informações contidas em um certificado comum, dados como função, lotação e matrícula no órgão.

As principais formas de armazenamento do certificado digital são através de dois tipos de mídias: cartões inteligentes (*smartcards*) e *tokens*. Os cartões inteligentes precisam da aquisição de uma leitora de cartões, isso gera uma dependência, pois obriga o porte da leitora para a utilização do cartão. Já a mídia de *token* é mais prática, pois pode ser conectada diretamente a uma porta USB, que hoje está presente na maioria dos computadores.

Portanto sugere-se a aquisição desses certificados digitais para que o PJES possa utilizá-los promovendo segurança ao atribuir autenticidade e legitimidade nas tramitações eletrônicas nos sistemas do PJES.

3.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?

<input checked="" type="checkbox"/> Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequados	<input type="checkbox"/>	Promover a segurança da informação
-----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	------------------------------------

3.3. ESTUDOS PRELIMINARES:

O presente documento é derivado dos estudos realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme documentos anexos (1444547, 1444551, 1444553, 1444555 e 1445878).

3.4. DEMANDAS DOS POTENCIAIS GESTORES E USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

O certificado digital é a identidade digital da pessoa física e jurídica no meio eletrônico. Ele garante autenticidade, confiabilidade, integridade e não repúdio nas operações que são realizadas por meio dele, atribuindo validade jurídica. Por identificar no meio eletrônico, ele permite que diversos serviços sejam realizados sem a necessidade da presença física, o que significa agilidade nos processos, sustentabilidade e redução de custos.

No PJES são utilizados 2 tipos de Certificados Digitais: Certificado A1 e Certificado A3.

O certificado A1 é requisito necessário para a utilização, de forma segura, de sistemas informatizados do PJES, tais como: Correio Eletrônico; Selo Digital; CADIN; Soluções de autenticação; VPN; PJe e uma diversidade de outros sistemas disponibilizados sob o domínio sistemas.tjes.jus.br. Já o certificado A3 é a identidade digital da pessoa no meio eletrônico, garantindo autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio nas operações realizadas por meio dele, atribuindo validade jurídica. O certificado A3 no PJES é armazenado na mídia criptográfica (*Token*).

No tocante ao certificado A3 e-CNPJ, informa-se que o PJES possui duas unidades gestoras de recursos que necessitam do uso do mesmo para envio de informações aos órgãos de controle externo.

Mais especificamente quanto ao certificado A1 e-CNPJ ICP-Brasil, armazenado em computador, o mesmo será destinado a assinatura digital de documentos seguindo os padrões ICP-Brasil, através de sistemas que possam ser integrados ao PJe.

3.5. Soluções Disponíveis:

3.5.1. **SOLUÇÃO ÚNICA** - A terceirização do presente objeto se justifica uma vez que os serviços são prestados por empresas especializadas, que representam uma Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil e que estejam regulares com os requisitos técnicos auditados por esse órgão, conforme a [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#), não existindo outra possibilidade de solução no mercado.

3.6. IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES

3.6.1. Disponibilidade de solução de TIC similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:

Conforme item "Análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública" e "Orçamento estimado da Contratação" deste documento.

3.6.2. Soluções existentes no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>):

Por se tratar de fornecimento de certificados digitais, não há que se falar em outra solução.

3.6.3. Capacidade e alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público:

Quanto ao Certificado Digital do tipo A1 com EV SSL para servidor Web, esclarece-se que, paralelamente a Autoridade Certificadora privada que emite certificado SSL (Secure Socket Layer), existe a Let's Encrypt que é uma Autoridade Certificadora gratuita que permite a emissão de Certificados SSL. Assim como no SSL padrão emitido por qualquer Autoridade credenciada, o serviço oferecido pela Let's Encrypt também permite aos utilizadores habilitar conexões seguras, por meio do protocolo "https" — embora não ofereça toda a robustez oferecida nos certificados EV SSL Autoridade Certificadora privada autorizada pelo governo federal.

Ressalta-se que ambos são voltados para as mesmas finalidades, dentre elas proporcionar a conexão através do protocolo "https", ao indicar, por meio de um cadeado, a presença de uma camada de segurança no ambiente.

O Let's Encrypt, apesar de ser um certificado gratuito, é um padrão mais recente (2016) e não está totalmente consolidado no mercado. Do ponto de vista da segurança, existem algumas distinções importantes entre um Certificado SSL emitido por uma Autoridade Certificadora Privada, mediante pagamento, e um SSL fornecido pela Let's Encrypt de forma gratuita. Esta última, além de não transparecer muita confiança, não oferece garantias em relação à proteção dada pela Autoridade Certificadora. Por outro lado, Autoridades Certificadoras diversas oferecem uma espécie de "seguro", pago em dinheiro, caso falhas sejam detectadas no Certificado. Ou seja, o EV SSL de uma Autoridade Certificadora privada acaba sendo uma opção mais confiável.

Citam-se, abaixo, outras desvantagens do Let's Encrypt:

- impossibilidade de proteger múltiplos subdomínios dentro da página;
- não é capaz de verificar a identidade do indivíduo da empresa — o que torna mais sensível a troca de informações entre o visitante e o servidor, pois não se sabe se a página é realmente de quem se diz ser;
- não trabalha com a validação estendida de domínio;
- não opera com Certificados de validação da organização (OV);
- não possui Certificados com validação estendida (EV).

Assim, dada a fragilidade deste certificado, o mesmo não poderá ser considerado para a presente contratação haja vista que é indispensável estabelecer uma comunicação segura com o usuário e com dados de caráter sensível, de maneira que não se coloque em risco a integridade das informações desta Administração.

3.6.4. Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário:

Não aplicável ao objeto do contrato.

3.6.5. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto:

As auditorias no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP-Brasil são realizadas de forma independente e reguladas pela Resolução nº 72, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), (http://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/resolucoes/em-vigor/Resolucao72_.pdf), que dita as normas de credenciamento das empresas que realizarão as mesmas. O documento citado também norteia o conceito de metodologia da auditoria, como manuais, roteiros, papéis de trabalho, mapa de riscos, procedimentos, técnicas, formulários, relatórios e modelos. Os trabalhos de auditoria são regidos pelo Código de Ética e princípios éticos para o exercício das atividades de auditoria interna e independente estabelecidos pelos diversos órgãos reguladores ou de classe, como o Tribunal de Contas da União - TCU, Controladoria Geral da União - CGU, Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Comissão de Valores Monetários - CVM, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - Ibracon, Information Systems Audit and Control Association - Isaca, Instituto dos Auditores Internos do Brasil - Audibra e Instituto dos Auditores Internos - IIA.

3.6.6. Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus);

Não aplicável ao objeto da contratação.

3.7. ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

No item "Orçamento Estimado da Contratação" do artefato "Análise de Viabilidade da Contratação" (1444547), encontram-se listadas várias aquisições dos mais diversos órgãos da administração pública, contendo o objeto e valor, dentre outras informações. Além disso, este Poder Judiciário procedeu ao registro de preços de certificados digitais, conforme abaixo:

1 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TJES)	
Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 099/2021 – Sistema de Registro de Preços, disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925928
Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de emissão de certificados digitais, para equipamentos, magistrados e servidores.
Vigência da ARP	12 (doze) meses
Valor	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado A1 ICP-Brasil: R\$ 630,00 • Visita técnica: R\$ 20,00 • Certificado A3 AC-JUS/CERTJUS ICP-Brasil: R\$ 24,50 • Token: R\$ 30,19 • Certificado A3 e-CNPJ: R\$ 39,99 • Visita: 19,99

2 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TJES)	
Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Sistema de Registro de Preços, disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925928
Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de emissão de certificados digitais, do tipo A1 com EV SSL para servidor Web
Vigência da ARP	12 (doze) meses
Valor	<ul style="list-style-type: none"> • A1 com EV SSL para servidor Web: R\$ 890,00

3 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TJES)	
Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 060/2022 – Sistema de Registro de Preços, disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925928
Objeto	Emissão de Certificado Digital do tipo A1 e-CNPJ ICP-Brasil, armazenado no computador

Valor	<ul style="list-style-type: none">• A1 e-CNPJ ICP-Brasil: R\$ 90,00• Visita técnica: R\$ 58,00
-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS DA SOLUÇÃO DE TIC

Como existe uma única solução possível que atende aos anseios desta Administração, não será feita qualquer avaliação e comparação entre soluções. Entretanto, da pesquisa de mercado, obteve-se o valor total estimado de R\$ 233.154,90 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), para o quantitativo máximo pretendido, considerando 24 meses de vigência da ata de registro de preços.

3.9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando a existência de apenas uma solução para a presente demanda, não há outra possibilidade diferente da terceirização dos serviços, como demonstrado no estudo técnico preliminar.

3.10. AVALIAÇÃO DO AMBIENTE PARA VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO:

3.10.1. **Infraestrutura tecnológica:** Os equipamentos de informática (computadores, impressoras e outros) e acesso à internet serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.10.2. **Infraestrutura elétrica/ Espaço físico/ Mobiliário:** Não há necessidade de adaptação, entretanto CONTRATADA e CONTRATANTE deverão dispor dessa infraestrutura quando da emissão dos certificados.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. **Item 1: Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 e-CNPJ ICP-Brasil, com dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo token, conforme características abaixo:**

- Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do certificado;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Visita para validação presencial, a ocorrer na sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-906;
- O *token* a ser fornecido deverá ser padronizado durante toda a vigência da ata de registro de preços, mantendo-se a mesma marca e modelo, de modo a evitar incompatibilidade com o ambiente onde o mesmo será utilizado.
 - A licitante deverá informar a marca e modelo do *token* quando da apresentação da proposta comercial;
 - A licitante deverá informar endereços na internet onde seja possível localizar *drivers* do *token* quando da apresentação da proposta comercial;
 - A empresa registrada/Contratada somente poderá mudar a marca e modelo do dispositivo no caso de descontinuidade no mercado, ou por outro motivo superveniente que impeça a sua entrega, e após a devida autorização pelo órgão gerenciador/Contratante.

4.2. **Item 2: Emissão de Certificado Digital do tipo A1 e-CNPJ ICP-Brasil, armazenado no computador, conforme características abaixo:**

- Validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.3. **Item 3: Emissão de Certificados Digitais do tipo AC-JUS/CERT-JUS do tipo A3 e-CPF ICP-Brasil, com dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo token, conforme características abaixo:**

- Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do certificado;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Certificado CERT-JUS emitido por uma Autoridade Certificadora da cadeia de certificação da AC-JUS;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Utilizar Cadeia V5 da ICP-Brasil, ou mais atual na época da emissão, com chaves criptográficas de 2048 bits;
- O *token* a ser fornecido deverá ser padronizado durante toda a vigência da ata de registro de preços, mantendo-se a mesma marca e modelo, de modo a evitar incompatibilidade com o ambiente onde o mesmo será utilizado.
 - A licitante deverá informar a marca e modelo do *token* quando da apresentação da proposta comercial;
 - A licitante deverá informar endereços na internet onde seja possível localizar *drivers* do *token* quando da apresentação da proposta comercial;
 - A empresa registrada/Contratada somente poderá mudar a marca e modelo do dispositivo no caso de descontinuidade no mercado, ou por outro motivo superveniente que impeça a sua entrega, e após a devida autorização pelo órgão gerenciador/Contratante.

5. Requisitos de entrega e prazos de execução

5.1. **Itens 1 e 2:** A emissão dos certificados digitais, quando necessária a avaliação de documentações e assinaturas, deverá ser realizada nas dependências do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-906, com agendamento prévio, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.2. **Item 3: A empresa contratada deverá:**

- Disponibilizar pelo menos um ponto de atendimento na cidade de Vitória/ES, um na cidade de Colatina/ES OU Linhares/ES OU São Mateus/ES, e outro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES para emissão de certificados digitais, de forma que as mesmas ocorram nas

dependências da CONTRATADA.

- II - Fornecer mecanismos de agendamento (site na Internet, telefone e/ou e-mail) para validação de documentos e emissão de certificados;
- III - Fornecer recursos técnicos e humanos para garantir a emissão de pelo menos 16 (dezesesseis) certificados por dia para o CONTRATANTE;
- IV - Atender no período de 8 às 17h, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por emissão;
- V - Executar todas as atividades necessárias para a emissão do certificado digital, inclusive as solicitações de compra no sistema da empresa contratada com o uso de voucher, quando utilizado esse modelo de controle;
- VI - Após a emissão do certificado digital, o agente da CONTRATADA deverá solicitar que o portador do certificado assine digitalmente o termo de recebimento do certificado, a ser fornecido pelo CONTRATANTE, e encaminhar o referido termo ao Gestor da ARP, de forma a comprovar a emissão do certificado e seu pleno funcionamento;
- VII - No ato da emissão, o agente da CONTRATADA deverá inicializar o *token* criptográfico, quando necessário, e solicitar que o portador do certificado gere as senhas PIN e PUK do *token* criptográfico, bem como informar ao portador a diferença e a utilização destas senhas;
- VIII - Fornecer ao portador do certificado uma senha de revogação do certificado e durante a emissão informá-lo em quais situações essa senha deve ser utilizada;
- IX - O agente da CONTRATADA para emissão de certificados digitais deverá orientar o portador do certificado da importância de manter suas senhas em segurança;
- X - Caso não seja possível a emissão do certificado digital em um atendimento agendado, cuja responsabilidade recaia sobre a CONTRATADA, um segundo atendimento deverá ser agendado e deverá ser realizado em local de preferência do portador do certificado, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. Requisitos de manutenção e de garantia

- 6.1. O prazo de validade e garantia do item 2 deverá ser de 12 (doze) meses.
- 6.2. O prazo de validade e garantia dos itens 1 e 3 deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.3. Após a emissão do certificado, o CONTRATANTE terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para solicitar a sua substituição se constatada desconformidade das especificações estabelecidas, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades.
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações oriundas de falhas técnicas e de mudanças de diretrizes da ICP-Brasil, ou de qualquer outra diretriz de autoridade reguladora, durante todo período de validade e garantia dos certificados digitais, objeto desta contratação, contados a partir da data da emissão do certificado. Além disso, caso tal correção ou atualização acarrete na exigência da emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá proceder à substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.5. Requisitos de qualificação técnica

- 6.6. A LICITANTE melhor classificada deverá demonstrar sua capacitação técnica por meio de:
 - 6.6.1. **Itens 1 a 3:** Comprovação de que é uma autoridade certificadora ou autoridade de registro credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

6.7. Requisitos legais

A presente contratação tem como referência os seguintes instrumentos legais: Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 468/2022 do CNJ; Instrução Normativa nº 01/2019; Instrução Normativa nº 73/2020; e demais instrumentos correlatos.

7. Requisitos de segurança da informação

- 7.1. A CONTRATADA, para emissão do certificado, deverá estar em conformidade com as normas de segurança definidas pelo ICP-Brasil, bem como ser aprovada nas auditorias realizadas por esse mesmo órgão.
- 7.2. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da [Resolução nº 06/2018](#) do PJES, devendo a CONTRATADA:
 - I - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo PJES.
 - II - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
 - III - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do PJES.
 - a) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo PJES.
 - IV - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - V - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do PJES.
 - VI - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 - a) à política de segurança adotada pelo PJES e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - b) ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - c) ao processo de implementação, no ambiente do PJES, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
 - VII - A equipe técnica da CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade - ADENDO I antes de iniciar suas atividades junto ao PJES, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados.
 - VIII - Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo PJES, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências.
 - IX - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

7.3. Requisitos de segurança institucional

- I - Zelar pelo cumprimento da [Resolução nº 14/2017](#) do PJES, dando ciência do seu conteúdo a todos os seus respectivos agentes.
- II - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação.
- III - Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:
 - a) Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do PJES, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.
 - b) Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.
 - c) Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o PJES.
 - d) Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, "pendrives" e outros, de propriedade do PJES, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

8. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- 8.1. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe técnica sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, inclusive à adequada destinação dos resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente;
- 8.2. A presente contratação também visa a:
 - 8.2.1. Possibilitar a modernização do PJES para um melhor atendimento jurisdicional com agilidade, eficiência e eficácia;
 - 8.2.2. Prover maior celeridade na administração das demandas apresentadas ao PJES, assim como a diminuição dos custos dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**9.1. São Obrigações da EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:**

- 9.1.1. Credenciar por escrito, no momento da assinatura da ARP, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, o preposto, com poderes de decisão para representar a EMPRESA REGISTRADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços;
- 9.1.2. Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução da ARP.
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;
 - 9.1.3.1. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste documento, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- 9.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;
- 9.1.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas na ARP e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;
- 9.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;
- 9.1.9. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- 9.1.10. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;
- 9.1.11. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;
- 9.1.12. Acatar a gestão do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 9.1.13. Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração, convocado para esse fim;
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e ARP, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 9.1.16. A CONTRATADA não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante a prestação do serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste documento;

- 9.1.18. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o PJES;
- 9.1.19. A CONTRATADA deverá facilitar as ações do Gestor da ARP, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
- 9.1.20. Dar ciência ao PJES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;
- 9.1.21. A CONTRATADA responderá objetivamente pela má utilização dos bens eventualmente disponibilizados pelo PJES, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer, por sua culpa;
- 9.1.22. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
- 9.1.23. Assumir, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as providências possíveis para evitar o dano;
- 9.1.24. A CONTRATADA não poderá se valer da ARP para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do PJES;
- 9.1.25. Executar os serviços de modo a atender as exigências do PJES, empregando profissionais próprios, ou por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução dos serviços;
- 9.1.26. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações exigidas;
- 9.1.27. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 9.1.28. Durante toda a vigência da ARP, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.29. Fornecer os recursos e serviços necessários para emissão dos certificados digitais, bem como a gravação destes no dispositivo de *token*;
- 9.1.30. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar suporte para todas as funcionalidades presentes e necessárias para equipamentos/ serviços prestados.

9.2. São Obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Nomear um Gestor da ARP e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização da ARP a ser firmada, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 9.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- 9.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto na ARP, edital, Termo de Referência e Contrato (este, quando for o caso);
- 9.2.4. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor da ARP e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 9.2.5. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários e instalações necessárias ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;
- 9.2.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 9.2.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;
- 9.2.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.9. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos na ARP;
- 9.2.10. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;
- 9.2.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas na ARP;
- 9.2.12. Manter registro das emissões de certificados digitais;
- 9.2.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas na ARP.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO:

Forma de Contratação	Justificativa
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	O serviço almejado é enquadrado, conforme definição legal, como serviço comum – já que possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos em edital, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Por consequência, será utilizado o pregão eletrônico, na forma do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico com SRP	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	
<input type="checkbox"/> Outra:	Já o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços será utilizado em razão da imprevisibilidade do quantitativo e do período de solicitação do objeto.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta comercial deverá conter, ao menos, as informações constantes no modelo do ADENDO II.

10.3. DA ADJUDICAÇÃO:

10.4. Os itens 1, 2 e 3 serão adjudicados à uma única empresa.

10.5. Após intensos estudos e pesquisas, a equipe de planejamento da contratação verificou que dos 150 (cento e cinquenta) itens de contratações analisados para formação do valor estimado, que constam no análise de viabilidade (1404319), foram identificados 4 (quatro) empresas distintas para fornecimento dos itens 1 e 3 desta contratação. Já em consulta aos sites destes 4 (quatro) fornecedores, é possível constatar que todos emitem os certificados digitais relacionados nos itens 1, 2 e 3 da tabela acima. Além disso, em consulta ao mercado, percebeu-se que mais 4 (quatro) empresas também emitem os já

citados certificados. Desta forma, pelo menos 8 (oito) empresas possuem condição de participar do procedimento licitação confirmando, assim, que pode haver ampla competitividade, mesmo com os itens agrupados em um lote.

Ademais, a nova lei de licitações e contratos - Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 40 e 47, inovou no sentido de que, na fase de planejamento e da licitação, para a decisão quanto ao parcelamento do objeto, devem ser verificadas várias condições, dentre elas a redução de custos de gestão dos contratos. Como se observa no orçamento estimado da contratação, 4 (quatro) itens possuem valores irrisórios, vejamos:

Lote	Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Orçado	Valor Máximo
1	1	A3 e-CNPJ ICP-Brasil com token	5	84,89	424,45
	2	A1 e-CNPJ ICP-Brasil	1	153,00	153,00
	3	A3 e-CPF com token	2.000	58,00	116.000,00
TOTAL DO LOTE 1					116.577,45

Dessa análise, conclui-se que não se justifica a manutenção de várias atas de registro de preços para serem geridas, dado o reduzido custo de cada uma delas. Ressaltamos que no modelo de adjudicação independente é empregado mais esforço de recursos humanos tendo, por consequência, aumento nos custos de gestão.

Com isso, conjugando o quesito favorável da competitividade, quanto aos itens 1, 2 e 3, conforme demonstrado acima, à redução de custos na gestão das atas/contratos, justifica-se o seu agrupamento em um único lote.

Por fim, a Resolução nº 468/2022 do CNJ igualmente reforça que devem ser levados em consideração os custos para a administração de vários contratos, com a divisão do objeto em itens, conforme preconiza o seu art. 16.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1. Advertência:

Aplicada na hipótese de inexecução parcial da ARP e/ou do Contrato, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Multa:

Níveis das Multas	
Nível	Correspondência
1	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou do contrato correspondente
2	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou do contrato correspondente
3	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP ou do contrato correspondente
4	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ARP ou do contrato correspondente

Referência para as Multas			
Item	Descrição	Referência	Nível
1	Dar causa à inexecução parcial da ata ou do contrato	Por ocorrência	1
2	Dar causa à inexecução parcial da ata ou do contrato que cause grave dano à Administração	Por ocorrência	2
3	Dar causa à inexecução total do contrato	Por ocorrência	3
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Por ocorrência	1
5	Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, ou cancelamento da ARP	Por ocorrência	3
6	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
7	Manter empregado, que mantém relacionamento direto com o Contratante, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	3
8	Violar quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.	Por ocorrência	4
9	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço que não tenha sido objeto de subcontratação.	Por ocorrência	3
10	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, desde que a multa não esteja prevista neste item.	Por ocorrência	1
11	Atrasar na execução dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, sem que a justificativa para tal ocorrência seja aceita pela Administração. 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, em caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias até o limite de 30 (trinta) dias; 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias. 	

11.2.1. No caso de não pagamento voluntário da multa pela Contratada a Administração poderá:

- I - se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.
- II - inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista no inciso I.
- III - a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

11.3. Penalidade de Impedimento de licitar e/ou contratar:

11.3.1. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta sanção será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.3.2. Infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.3.3. A depender da gravidade das infrações previstas na penalidade de impedimento, poderá o responsável ser penalizado com a declaração de inidoneidade;

11.3.4. O responsável poderá ficar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:

11.4.1. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, esta sanção será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata e/ou do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.4.2. A depender da gravidade das infrações previstas na penalidade de impedimento, poderá o responsável ser penalizado com a declaração de inidoneidade;

11.4.3. O responsável poderá ficar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão realizados após conclusão e aceite dos serviços.

12.2. 8.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, mediante apresentação da fatura correspondente aos itens solicitados, cujo valor deverá ser o registrado na Ata de Registro de Preços – ARP.

12.3. **Para o Item 3, o pagamento será realizado mensalmente**, após emissão de relatório pela CONTRATADA onde constem os serviços e entregas realizadas no mês, mediante apresentação da fatura correspondente, cujo valor deverá ser o registrado na Ata de Registro de Preços – ARP.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA.

12.5. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), discriminada(s) com os serviços efetivamente realizados, devidamente atestada(s) pelo Gestor da ARP, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

12.6. Ocorrendo erros nas notas fiscais, que impeçam a liquidação da despesa, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Pelo atraso injustificável no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

12.8. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento da ARP, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. **A Guia do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a VENCER, se aplicável, do Município de realização do serviço, deverá ser apresentada para fins de recolhimento pelo CONTRATANTE, exceto quando a CONTRATADA for optante pelo Simples.**

13. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da ARP caberão aos gestores (titular e substituto) e ao fiscal, este se necessário, respectivamente, após serem designados pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça, que publicará o ato de designação no Diário da Justiça, com as seguintes atribuições:

13.1.1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento.

13.1.2. Analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

13.1.3. Após o recebimento da nota fiscal e seu devido ateste, enviar para o setor Financeiro em até 3 (três) dias úteis para providenciar o pagamento.

13.1.4. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações para os setores responsáveis e solicitar providências, se for o caso.

13.1.5. Executar outros serviços correlatos à gestão da ARP.

13.2. Os mecanismos formais de comunicação entre o PJES e a CONTRATADA serão por e-mail, telefone, documento protocolizado no PJES e a Ordem de Serviço.

13.3. O **PREPOSTO** da CONTRATADA será responsável por:

13.3.1. Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, ou participar de videochamada.

13.3.2. Acompanhar a execução das Ordens de Serviços ou de Fornecimento em vigor.

- 13.3.3. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.
- 13.3.4. Atender as instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores nas dependências do CONTRATANTE.
- 13.3.5. Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1. O recebimento dos certificados se dará provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações estabelecidas, no prazo de até 30 dias corridos. Após, o CONTRATANTE solicitará a substituição do certificado em caso de desconformidade, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços - ARP.
- 14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço disponibilizado e sua consequente aceitação.
- 14.2.1. Serão realizados testes dos certificados após instalação, com simulação de todas as funções oferecidas e/ou exigidas, declarando a conclusão satisfatória dos serviços para a efetivação do pagamento;
- 14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução da ARP, dentro dos limites estabelecidos pela lei;
- 14.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a funcionalidade de cada uma das certificações pelo prazo de validade estabelecido e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 14.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato “.odt”, “.pdf” ou outro que seja formalmente aceito pelo Gestor da ARP.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência.
- 15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.3. **O contrato referente ao Item 3 terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, para que, nesse período, os certificados possam ser emitidos, em razão da considerável demanda do mesmo.
- 15.4. Para os demais lotes, não será necessária a formalização do instrumento contratual, o qual será substituído pela nota de empenho da despesa.
- 15.5. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a presente contratação.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.
- 16.1.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 01/2019.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

Não aplicável.

17.2. AÇÕES PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Não aplicável.

18. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

18.1. Transferência de Conhecimento

Não aplicável.

18.2. Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

Não aplicável.

19. TERMO DE COMPROMISSO:

Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do ADENDO I - Termo de Confidencialidade, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, cientes das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

20. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será processada sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
[x] FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.90.40.23

[] TJES

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**Integrante Demandante:** Marcos Rosi Marinho;**Integrante Técnico:** Vinícius Milere Moreira;**Integrante Administrativo:** Ana Lucia Brunoro.**23. APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO****Carlos Vinicius de Arimatéa** - Secretário de Tecnologia da Informação.**ADENDO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Ao
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Nome completo:	
CPF:	RG:
Nome da empresa:	
Cargo ou função:	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações:	
Categoria:	

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado, ou até autorização em contrário do PJES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJES.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJES, aos proprietários dos dados/ informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ ou União.
3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJES, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ ou ativos de informação do PJES, ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJES no qual, eu e/ ou elas, não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJES e sob acompanhamento de um responsável do local.
6. Devolver, após o término de minha relação com o PJES, todas as mídias eletrônicas e/ ou impressas que possuam quaisquer dados e/ ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação do PJES).
7. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJES que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJES.
8. Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ ou legalidade de dados e/ ou informações pertencentes ao PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJES, e/o u em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade, poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJES, a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

OBSERVAÇÕES: Enquanto a *Política de Segurança da Informação (PSI) do PJES não estiver aprovada e publicada em seu sítio de internet (<http://www.tjes.jus.br>), permanece em vigor a Resolução nº 12/2007 - Utilização dos ativos de informática, política de acesso e Segurança do âmbito do Poder Judiciário. Esta resolução substitui o termo PSI dentro deste documento e está disponível para consulta em <http://www.tjes.jus.br> sob o item Publicações → Resoluções.*

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, ____ de _____ de 20 ____.

<Nome>.

<Empresa>

Representante Legal da Empresa

Para Uso do TJES/PJES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato:		Nº do processo:	

ADENDO II - PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Apresentamos a nossa proposta comercial para a prestação de serviços, conforme especificado abaixo.

Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de serviços de emissão de certificados digitais, para equipamentos, magistrados e servidores.

Lote	Item	Quant. Máxima	Descrição
1	1	10	Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 e-CNPJ ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com dispositivo de armazenamento de certificado do tipo <i>token</i> (informar marca e modelo do dispositivo)
	2	2	Emissão de Certificado Digital do tipo A1 e-CNPJ ICP-Brasil, armazenado no computador, do tipo ICP-Brasil, com validade mínima de 12 (doze) meses
	3	4.000	Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF , AC-JUS/CERT-JUS, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com dispositivo de armazenamento de certificado do tipo <i>token</i> (informar marca e modelo do dispositivo)

Nota: a licitante que participar do lote 1 deverá ter disponibilidade dos três itens.

Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação.

Declaramos que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados do Representante:

Nome do representante:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

Local e data.

Assinatura do Representante

Nos termos do FORMULÁRIO VI da Norma de Procedimento 09, assinam:

o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo responsáveis pela elaboração do documento;

o Secretário(a)/Assessor titular da área demandante responsável pela aprovação do documento;

e o Secretário de Tecnologia de Informação responsável pela validação do documento.



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS MILERE MOREIRA, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA, em 18/07/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUCIA BRUNORO, ANALISTA JUDICIARIO AE DIREITO, em 18/07/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ROSI MARINHO, ASSESSOR JUDICIARIO, em 18/07/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 18/07/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1696611** e o código CRC **4C50794E**.

7006411-38.2023.8.08.0000

1696611v10